



EDITAL FMVZ Nº 6/2024

23 de outubro de 2024

Processo nº 23117.072401/2024-35

EDITAL DE CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO E COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA.

A COMISSÃO ELEITORAL E A DIRETORA DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições e o que dispõe o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia em seu capítulo IV, o Regimento Interno da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, e em consonância com as Normas da Consulta Eleitoral para Coordenação e Colegiado do Curso de Graduação em Zootecnia;

CONSIDERANDO a consulta eleitoral para Coordenação e Colegiado do Curso de Graduação em Zootecnia, no sentido de fazer com que a comunidade universitária envolvida participe da escolha, resolve que:

A consulta eleitoral realizar-se-á por escrutínio secreto, no dia **21 de novembro de 2024 (quinta-feira), das 08:00 às 17:00 horas**, através do sistema de votação eletrônica Helios Voting, conduzida por uma Comissão Eleitoral nomeada pela Diretora da FMVZ. Em caso de necessidade de segundo turno será realizado no dia **28 de novembro de 2024 (quinta-feira), das 08:00 às 17:00 horas**, através do sistema de votação eletrônica Helios Voting.

O período para campanha eleitoral será de **16 até 20 de novembro de 2024**.

Poderão candidatar-se:

Para Coordenação do Curso de Graduação em Zootecnia:

Os candidatos a Coordenador(a) do Curso de Graduação em Zootecnia, poderão inscrever-se desde que atendam os seguintes requisitos:

- Ser professor, doutor que ministre aulas no Curso de Graduação em Zootecnia, preferencialmente em regime de Dedicção Exclusiva.

No ato da inscrição, o candidato a coordenador(a) deverá apresentar seu plano de trabalho.

São considerados aptos a participar da votação os Docentes que ministrem aulas para o Curso de Graduação em Zootecnia, Técnicos Administrativos lotados na FMVZ que tenham atividades relacionadas ao Curso de Graduação em Zootecnia e Discentes do Curso de Graduação em Zootecnia.

Será considerado eleito o candidato que obtiver a maior contagem de pontos, obedecendo à proporcionalidade das Normas da Consulta Eleitoral.

Para Membros do Colegiado do Curso de Graduação em Zootecnia (03 vagas):

Os candidatos a membros do Colegiado do Curso de Graduação em Zootecnia, poderão inscrever-se desde que atendam os seguintes requisitos:

- Ser professor, doutor, lotado ou não na FMVZ, e que ministre aulas para o Curso de Graduação em Zootecnia, preferencialmente em regime de Dedicção Exclusiva.

São considerados aptos a participar da votação os docentes que ministrem aulas para o curso de Graduação em Zootecnia.

Serão considerados vencedores os três candidatos com maior número de votos.

A secretaria da FMVZ receberá as inscrições para todos os cargos previstos no presente Edital, nos dias **14 e 15 de novembro de 2024**, das 08h às 17h, mediante requerimento próprio (ANEXO II DO EDITAL), enviado exclusivamente para o email: famev@ufu.br.

As normas da consulta eleitoral encontram-se anexas ao Edital, disponível no Processo Sei 23117.072401/2024-35.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Uberlândia, 13 de novembro de 2024.





Documento assinado eletronicamente por **Igor Lopes Monteiro, Técnico(a) de Laboratório**, em 13/11/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Antunes Magalhães, Professor(a) do Magistério Superior**, em 13/11/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5815775** e o código CRC **8A1C83DD**.

ANEXOS AO EDITAL

NORMATIZAÇÃO DA CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO E COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA.

CONSIDERANDO o que dispõe o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia em seu capítulo IV e o Regimento Interno da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade Federal de Uberlândia;

CONSIDERANDO as aspirações da comunidade universitária no sentido de participar diretamente na escolha de seus dirigentes;

CONSIDERANDO que a consulta eleitoral para Coordenação e Colegiado do Curso de Graduação em Zootecnia constitui-se numa oportunidade em que a comunidade universitária pode participar da escolha, através do escrutínio direto;

CONSIDERANDO os anseios da comunidade universitária quanto aos princípios básicos que devem orientar a consulta;

RESOLVE:

Art. 1º A Consulta eleitoral transcorrerá da seguinte forma:

I - Coordenação do curso de Graduação em Zootecnia: A indicação do(a) Coordenador(a) do Curso de Graduação em Zootecnia será precedida de uma consulta eleitoral entre os docentes que ministrem aulas no Curso de Graduação em Zootecnia, Técnicos Administrativos lotados na FMVZ que tenham atividades relacionadas ao Curso de Graduação em Zootecnia e discentes matriculados no Curso de Graduação em Zootecnia.

II - Colegiado do curso de Graduação em Zootecnia: A indicação de três membros para o Colegiado do Curso de Graduação em Zootecnia será precedida de uma consulta eleitoral entre os docentes que ministrem aulas no Curso de Graduação em Zootecnia.

Art. 2º A eleição será realizada no dia **21 de novembro de 2024 (quinta-feira), das 08:00 às 17:00 horas**, através do sistema de votação eletrônica Helios Voting e em caso de necessidade de segundo turno será realizado no dia **28 de novembro de 2024 (quinta-feira), das 08:00 às 17:00 horas**, através do sistema de votação eletrônica Helios Voting.

Art. 3º A consulta eleitoral será coordenada por uma Comissão nomeada pela Diretora da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia.

I - DOS CANDIDATOS

Art. 4º Os candidatos a **Coordenação do Curso de Graduação em Zootecnia** poderão inscrever-se para a consulta eleitoral desde que atendam os seguintes requisitos:

Ser professor, doutor que ministre aulas no Curso de Graduação em Zootecnia, preferencialmente em regime de Dedicção Exclusiva.

Art. 5º Os candidatos a **Membros do Colegiado do Curso de Graduação em Zootecnia** poderão inscrever-se para a consulta eleitoral desde que atendam os seguintes requisitos:

Ser professor, doutor que ministre aulas para o Curso de Graduação em Zootecnia, preferencialmente em regime de Dedicção Exclusiva.

Art. 6º A inscrição dos candidatos será obrigatória e feita individualmente para cada candidato e cargo.

§ 1º A secretaria da FMVZ receberá as inscrições nos dias **14 e 15 de novembro de 2024**, no período de 8:00 às 17:00 horas, mediante requerimento próprio (ANEXO II DO EDITAL), acompanhado do plano de trabalho (no caso do cargo de coordenação), enviado exclusivamente para o email: famev@ufu.br.

§ 2º Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrição. Os cargos que não tiverem candidatos inscritos serão preenchidos por indicação do Conselho da FMVZ.

§ 3º Será permitido o cancelamento das inscrições até 24 horas após a inscrição dos candidatos.

§ 4º O período para campanha eleitoral será de **16 até 20 novembro de 2024**.

II - DOS ELEITORES

Art. 7º São considerados aptos a participar da votação:

I - **Para Coordenação do Curso de Graduação em Zootecnia:** Docentes lotados na FMVZ, que ministram aulas para o Curso de Graduação em Zootecnia, Técnicos Administrativos lotados na FMVZ que tenham atividades relacionadas ao Curso de Graduação em Zootecnia e Discentes do Curso de Graduação em Zootecnia.

II - **Membros do Colegiado do Curso de Graduação em Zootecnia:** Docentes que ministram aulas para o curso de Graduação em Zootecnia.

III - DA VOTAÇÃO

Art. 8º O voto será secreto e facultativo.

Art. 9º A votação será por meio eletrônico através do sistema de votação eletrônica Helios Voting. O link para votação será enviado para o endereço eletrônico do eleitor, conforme listas de eleitores a serem divulgadas.

Art. 10 Cada eleitor deverá votar em um único candidato para coordenador(a) e em até 3 (três) candidatos a membro do Colegiado, conforme delimitado pelo Art. 7º destas normas.

§ 1º Caso um eleitor possua mais de uma vinculação com os órgãos envolvidos, seu direito a voto será exercido nas seguintes condições:

a) Docente ou Técnico administrativo que for também estudante votará como servidor.

Art. 11. As listas oficiais, contendo o nome dos eleitores serão expedidas pelos setores competentes, conforme determinação e pedido da Secretaria da Direção da FMVZ.

§ 1º As listas serão divulgadas pela Comissão Eleitoral até as 17 horas do dia **18 de novembro de 2024**.

§ 2º Os eleitores que não tenham seus nomes constantes nas listas oficiais deverão procurar a Comissão Eleitoral **até às 10:00 horas do dia 19 de novembro de 2024**, entrando em contato exclusivamente através do e-mail **famev@ufu.br**.

IV - DA APURAÇÃO

Art. 12. Os trabalhos de apuração serão realizados pela Comissão Eleitoral, sem interrupção até a proclamação do resultado, que será registrado em Ata lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão.

§ 1º A apuração poderá ser acompanhada por um fiscal de cada candidato, devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral.

§ 2º Apenas os fiscais credenciados e os candidatos inscritos poderão apresentar impugnações, decididas pela Comissão Eleitoral.

Art. 13. Votos nulos e em branco não serão considerados votos válidos; bem como não serão computados a nenhum dos candidatos.

Art. 14. O resultado da apuração:

§ 1º **Para Coordenação do Curso de Graduação em Zootecnia:** obedecerá ao critério da proporcionalidade entre os servidores (docentes + técnicos) e estudantes.

Os votos recebidos pelos candidatos dentro de cada uma das categorias (**professores + técnicos administrativos e discentes**) serão ponderados para que seja determinada a pontuação do candidato, seguindo a proporção de **70% para docentes e técnico administrativo e 30% para discentes**.

Equação para cálculo do peso dos votos de professores e técnicos administrativos (S1)

$$S1 = 0,7(P+D)/P$$

Onde:

P= número de eleitores da classe de professores e técnicos

D = número de eleitores da classe discente

Equação para cálculo do peso dos votos de discente (S2)

$$S2 = 0,3 (P+D)/D$$

Onde:

P= número de eleitores da classe de professores e técnicos

D = número de eleitores da classe discente

O total de pontos (N) por candidato (i) será calculado pela fórmula:

$$Ni = S1 . (Vp_1) + S2 . (Vd_1)$$

Onde:

S1 e S2 são os respectivos pesos dos votos

Vpi = somatória dos votos dos professores/técnicos para o candidato 1

Vdi = somatória dos votos dos discentes para o candidato 1

§ 2º Para Membros do Colegiado do Curso de Graduação em Zootecnia: Votação simples, sem critério de proporcionalidade.

Art. 15. Será considerado eleito Coordenador(a):

a) O candidato mais votado na contagem geral, obedecendo a proporcionalidade (Art. 14).

b) **Em caso de candidato único, será eleito apenas aquele que obtiver mais da metade dos votos totais.**

c) Em caso de mais de dois candidatos, em que nenhum obtiver mais da metade dos votos, haverá segundo turno entre os dois mais votados.

Art. 16. Será considerado eleito Membro do Colegiado:

a) Os três candidatos mais votados.

Art. 17. Em caso de empate no número de pontos obtidos pelos candidatos, a ordem de classificação será feita obedecendo, sucessivamente, o seguinte:

a) o candidato que for enquadrado como idoso, nos termos dos arts. 1º e 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

b) O candidato que tenha a mais elevada posição na carreira do magistério.

c) O candidato que tenha maior titulação acadêmica.

d) O candidato que tenha maior tempo de exercício de atividades acadêmicas na Universidade Federal de Uberlândia.

e) O candidato que tenha maior idade.

Parágrafo Único. O nome dos candidatos vencedores serão encaminhados à Diretora da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia.

V - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 18. A Comissão eleitoral será constituída por 6 (seis) membros, sendo 2 (dois) docentes, 1 (um) técnico administrativo, 1 (um) discente representante de cada curso de graduação e pós-graduação.

§ 1º - Os membros da Comissão Eleitoral serão nomeados por Portaria, pela Diretoria da FMVZ.

§ 2º - Estão impedidos de integrar a Comissão Eleitoral, os candidatos ao cargo pleiteado, seus cônjuges e parentes até o terceiro grau consanguíneo ou afim.

§ 3º - Caso a situação prevista no § anterior venha a se configurar durante o processo de eleição, para qualquer um dos membros da Comissão, deve-se providenciar sua substituição, obedecendo ao disposto neste artigo.

Art. 19. A Comissão Eleitoral funcionará com a presença de pelo menos 4 de seus 6 membros, deliberando por maioria simples, sendo públicas as suas reuniões, cabendo, se necessário, ao Presidente da Comissão o voto de minerva.

Parágrafo Único - Para atender convocação feita pelo Presidente, os membros da Comissão Eleitoral serão dispensados de suas atividades normais da Universidade.

Art. 20. Compete à Comissão Eleitoral:

- 1 - Homologar as inscrições.
- 2 - Divulgar os nomes dos candidatos.
- 3 - Coordenar o processo de votação tendo em vista a campanha eleitoral, a votação e a apuração dos resultados.
- 4 - Divulgar as listas de votação correspondentes.
- 5 - Credenciar os fiscais dos candidatos inscritos.
- 6 - Atuar como junta apuradora.
- 7 - Cancelar o registro de candidato por desrespeito a estas normas ou as da Comissão Eleitoral.
- 8 - Deliberar sobre qualquer assunto de sua competência.
- 9 - Fazer cumprir o disposto nestas normas.
- 10 - Resolver os casos omissos.

Art. 21. Dos atos da Comissão Eleitoral cabe recurso à Diretora da FMVZ.

Parágrafo Único. Os recursos serão entregues, **exclusivamente através de Processo no SEI, para a unidade SEI DIRFMVZ**, à Diretora da FMVZ, no prazo de vinte e quatro (24) horas da prática dos mesmos e terão efeito suspensivo.

Art. 22. Ficará a cargo da Diretora da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia decidir sobre o recurso, bem como indicar a necessidade ou não de convocação do Conselho da FMVZ com prazo de quarenta e oito (48) horas contadas do ingresso do recurso.

VI - DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 23. É facultada a campanha eleitoral aos candidatos inscritos.

Parágrafo Único Os candidatos em campanha eleitoral poderão divulgar livremente suas propostas à comunidade acadêmica por meios eletrônicos, verbais e visuais, atentando para o decoro e o respeito, não difamando a Universidade ou seus membros, estando em afinidade com o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, bem como o Regimento Interno da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia.

Art. 24. Praticando o candidato ato contra estas normas ou da Comissão Eleitoral, o seu registro será por ela cancelada.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 Terminado o prazo hábil para recurso contra os trabalhos de apurações, a Comissão Eleitoral publicará a ata dos trabalhos realizados.

ANEXO II FORMULÁRIO PADRÃO DE INSCRIÇÃO

À
COMISSÃO ELEITORAL

O abaixo assinado _____, vem respeitosamente requerer inscrição no Processo de Consulta Eleitoral para _____, de acordo com as Normas elaboradas pela Comissão Eleitoral. Ainda pelo presente, e melhor forma de direito, declara: 1) Conhecer o Edital publicado pela Diretoria da FMVZ, especificando os requisitos mínimos exigidos para a presente consulta eleitoral; 2). Conhecer as Normas desta Consulta Eleitoral aprovadas pelo Conselho da FMVZ. Assim sendo e estando ciente de todos os termos do Processo de Consulta Eleitoral, declara submeter-se integralmente a ele para todos os efeitos.

OBS.: Anexar plano de trabalho para cargos de coordenação.

Termo em que pede Deferimento.

Uberlândia, ____ de _____ de 2024.

Candidato: _____

Profa. Simone Pedro da Silva
Prof. Felipe Antunes Magalhães
Igor Lopes Monteiro
Bruno Dias de Paula
Ana Caroline Alves Barbosa
Natani Silva Reis

Uberlândia, 01 de novembro de 2024.